



Universidade Federal do Pará  
Campus de Castanhal  
Faculdade de Matemática

### **Resolução nº 03/2017**

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática – Licenciatura, pertencente à Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MATEMÁTICA**, no exercício das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática – Licenciatura, pertencente à Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará, conforme os anexos da presente Resolução.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanhal, 10 de abril de 2017.

**Prof<sup>a</sup> José Geraldo Gonçalves da Silva** **Diretor Pró-tempore da Faculdade de Matemática Campus de Castanhal**

## ANEXO XI

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer os critérios que orientam o processo de validação das Atividades Complementares no âmbito do Curso de Licenciatura Plena em Matemática do Campus Universitário de Castanhal, da Universidade Federal do Pará. Tais atividades complementares são componentes curriculares denominadas atividades Teórico-práticas.

**Art. 2º** As Atividades Complementares tem a finalidade de assegurar a interação teoria-prática, o aprofundamento temático interdisciplinar, contemplando as especificidades do curso e é compreendida de modo a promover o crescimento profissional e pessoal do aluno, por meio de ações diversificadas que estimulem sua autonomia científica, sua iniciativa empreendedora e seu engajamento político-científico e cultural na sociedade.

**Art. 3º** As Atividades Complementares objetivam contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do acadêmico.

**Art. 4º** As Atividades Complementares visam à continuidade da formação acadêmica, estimulando inclusive os estudos de pós-graduação.

**Art. 5º** Compete a direção da Faculdade:

I – Divulgar o planejamento semestral de atividades, previamente definidas em conjuntos com os docentes da Faculdade;

II – Encaminhar a documentação pertinente às Atividades Complementares de cada acadêmico à Secretaria Acadêmica da Faculdade que a arquivará nas pastas de cada acadêmico.

#### CAPÍTULO II – DO ASPECTO LEGAL

**Art. 6º** As Atividades Complementares estão em conformidade com a seguinte legislação:

I – resolução CNE/MEC nº 02 de 01 de julho e 2015 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

II – regimento geral da UFPA, estabelecido pela Resolução CONSUN/UFPA nº 616 de 14 de Dezembro de 2006;

III – regulamento do ensino de graduação da UFPA, estabelecido pela Resolução do CONSEPE/UFPA nº 4.399 de 14 de maio de 2013;

IV – projeto pedagógico do curso do curso de Matemática – Licenciatura, da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA.

### **CAPÍTULO III – DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA**

**Art. 7º** O conjunto das Atividades Complementares é componente curricular obrigatório do curso de Matemática – Licenciatura, devendo ser integralizada a carga horária mínima de 200 h (duzentas horas), distribuída da seguinte forma: 120h para disciplinas optativas e 80h para atividades teórico-práticas de aprofundamento curricular.

**Art. 8º** O cumprimento da carga horária mínima das Atividades Complementares, conforme o Art. 7º deste regulamento, é obrigatório para a conclusão do curso de Matemática – Licenciatura da Faculdade de Matemática, do Campus de Castanhal da Universidade Federal do Pará, sendo vedada a colação de grau antes do cumprimento efetivo da carga horária mínima.

**Art. 9º** As disciplinas optativas são atividades curriculares ofertadas pela Faculdade de Matemática e tem objetivo de proporcionar a formação individualizada do aluno.

**§1º** O discente deve cursar até último período do curso, à sua livre escolha, e podendo contabilizar até duas disciplinas optativas do elenco ofertado pela Faculdade de Matemática.

**§2º** O elenco das disciplinas optativas está registrado no Projeto Pedagógico do Curso.

**§3º** A condição de oferta das disciplinas optativas no período letivo é de competência exclusiva da Direção da Faculdade de Matemática, após o planejamento acadêmico realizado em conjunto com os membros do Conselho da Faculdade.

**Art. 10º** As atividades complementares tem a finalidade de complementar os conhecimentos do aluno através da aquisição de competências.

**§1º** As atividades complementares podem ser realizadas a partir do primeiro período e devem ser obrigatoriamente integralizadas no último período do curso no componente curricular denominado atividades Teórico-práticas.

**§2º** A integralização do componente curricular denominado atividades Teórico-práticas está condicionada à aprovação pela Direção da Faculdade de Matemática da documentação comprobatória apresentada pelo aluno.

**§3º** Serão aceitas como aproveitamento as atividades complementares realizadas até dois anos antes do ingresso do acadêmico no curso.

**§4º** Nenhuma atividade pode ser aproveitada mais de uma vez na integralização da carga horária das atividades complementares.

**Art. 11.** Os alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior, reconhecidas ou autorizadas por órgão competente, que possuem disciplinas não aprovadas na solicitação de aproveitamento de estudos, podem requerer a utilização da carga horária destas disciplina como atividade complementar até o limite de 60 h e substituindo uma disciplina optativa no cômputo de atividade complementar.

**§Parágrafo único.** As disciplinas referidas no *caput* deste artigo devem apresentar conhecimentos físicos, estatísticos, matemáticos ou de educação matemática nas ementas e conteúdos programáticos apresentados pelo aluno.

## CAPÍTULO IV – DO ACADÊMICO

**Art. 12.** O acadêmico, devidamente matriculado, deverá obrigatoriamente:

- I – cumprir a carga horária mínima de Atividades Complementares, conforme disposto no Art. 7º do presente regulamento;
- II – apresentar relatórios, declarações e/ou comprovações das atividades extracurriculares realizadas na Secretaria da Faculdade de Matemática;
- III – tomar ciência deste regimento, para a integralização da carga horária mínima das Atividades Complementares.

## CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 13.** Compõe-se as Atividades Complementares do currículo do curso de Licenciatura plena em Matemática, totalizando 200 h (duzentas horas) que devem ser computadas de acordo com tabela de Atividades Complementares do anexo A deste regulamento, os seguintes itens:

- ✓ Cursar disciplinas optativas;
- ✓ Ministrante de Cursos, Minicursos, Oficinas na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Participação em Cursos, Minicursos, Oficinas na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Expositor de Mesas Redondas, Pôsters ou Palestrana área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Publicação em anais de eventos na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Apresentação de Comunicação Oral em evento na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Monitoria em disciplinas relacionadas ao curso;
- ✓ Estágio não obrigatório;
- ✓ Disciplinas cursadas em nível de graduação ou pós-graduação que não estão contidas no desenho curricular;
- ✓ Premiação em Trabalhos Acadêmicos;
- ✓ Membro de Comissão Organizadora em Congresso, Simpósio, Encontro, Jornada, Seminário na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Participação como ouvinte em Congresso, Simpósio, Encontro, Jornada, Seminário na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Participação em Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão (Bolsista ou Voluntário) e/ou Iniciação Científica na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Autor de artigos em revista, jornais de comunicação científica, capítulo de livro ou livro, com tema relacionados a Matemática, Educação Matemática ou áreas afins;
- ✓ Curso técnico nas áreas de informática e/ou línguas.

## CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 14.** A análise das cargas horárias das atividades extracurriculares será realizada apenas mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

**§1º** Serão aceitos como comprovantes as cópias de certificados, declarações e canhotos das atividades extracurriculares realizadas, acompanhadas do documento original para efeito de conferência.

**§2º** Para comprovação das atividades realizadas, o acadêmico deverá juntar o máximo de comprovantes, tendo em vista garantir sua autenticidade.

**§3º** No caso da carga horária da atividade extracurricular não aparecer explicitamente no comprovante apresentado pelo acadêmico, será considerada 50% da carga horária máxima que consta no quadro reproduzido no anexo A do presente regulamento.

**§4º** O aluno deve apresentar assinada de próprio punho a carta de solicitação de integralização das atividades extracurriculares, junto à documentação comprobatória.

## CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

**Art. 15.** As atividades extracurriculares serão avaliadas e validadas pela direção da Faculdade de Matemática, por meio da documentação apresentada pelo acadêmico.

**Parágrafo único** Os acadêmicos amparados por leis específicas, bem como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial, têm a obrigatoriedade da realização das Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais.

**Art. 16.** O parecer favorável à integralização da carga horária mínima de atividades extracurriculares emitido pela direção da Faculdade de Matemática deve ser registrado por meio de declaração que comprove tal integralização, assinada pela Direção da Faculdade de Matemática, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Centro de Registro e Controle Acadêmico (CIAC) para efeito de registro no histórico do aluno.

**Parágrafo único** A integralização do componente curricular Atividades Complementares teórico-práticas devem ser registradas como “Aproveitamento de Estudos” no histórico escolar do aluno pelo CIAC.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17.** É competência da secretaria da Faculdade de Matemática o arquivamento e guarda da documentação, física ou digital, comprobatória apresentada pelo aluno, após o encerramento do processo de avaliação, pelo prazo de dois anos decorridos a partir da data da cerimônia de colação de grau do discente.

**Parágrafo único** A secretaria da Faculdade de Matemática poderá restituir a documentação sob a sua guarda, em caso de solicitação formal encaminhada pelo aluno em tempo hábil, ou proceder com a incineração ou exclusão dos documentos, sem aviso prévio, encerrado o prazo definido no *caput* deste artigo.

**Art. 18.** As atividades complementares objeto deste regulamento não requerem matrícula, registro de frequência ou atribuição de conceitos.

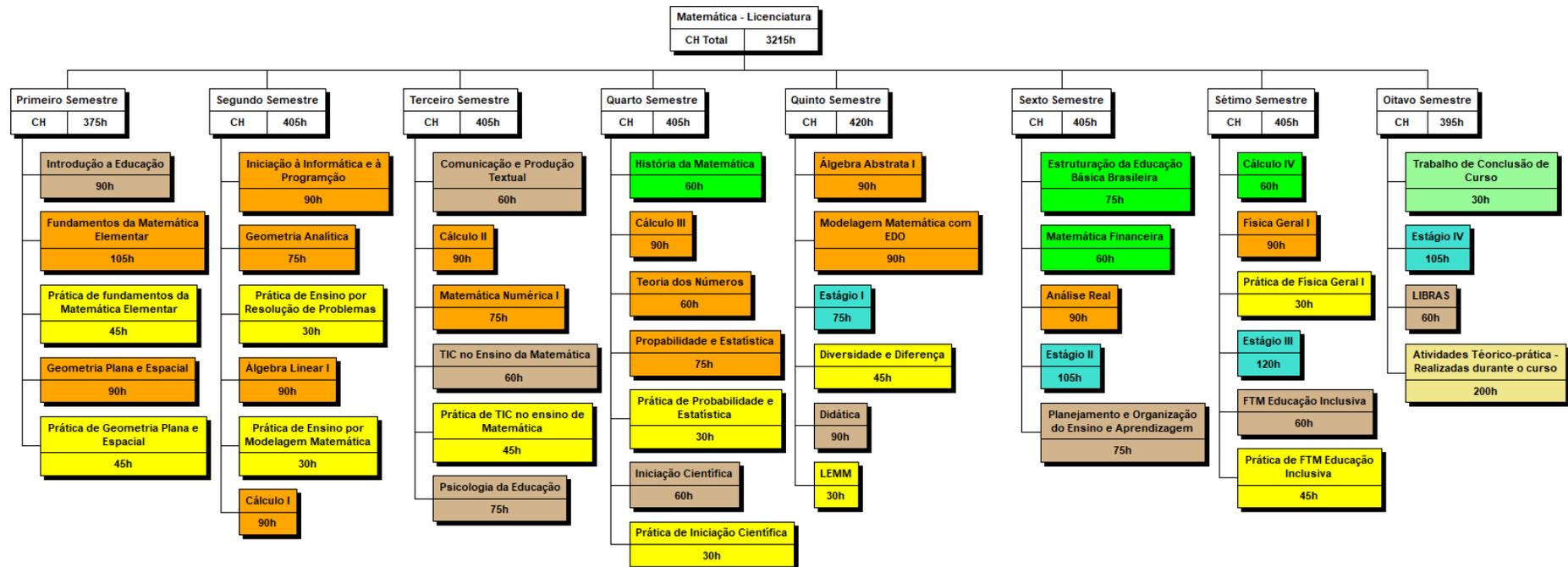
**Art. 19.** Situações não mencionadas neste Regulamento deverão ser tratadas pela direção da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA, em primeira instância, e em segunda instância pelo Núcleo Docente Estruturante e por último ao Conselho da Faculdade de Matemática do Campus de Castanhal da UFPA, se necessário, com a antecedência suficiente para que não haja prejuízo na formação acadêmica do discente.

**Anexo A:****Tabela das atividades complementares e suas respectivas cargas horárias**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>CH máxima por atividade</b>	<b>CH máxima no curso</b>
AC01	<b>Ministrante</b> de Cursos, Minicursos, Oficinas na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	20h	60h
AC02	<b>Participação</b> em Cursos, Minicursos, Oficinas na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	10h	60h
AC03	<b>Expositor</b> de Mesas Redonda, Pôsters, Palestra de evento local ou regional na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	5h	20h
AC04	<b>Expositor</b> de Mesas Redonda, Pôsters, Palestra de evento nacional ou internacional na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	10h	40h
AC05	<b>Publicação</b> em anais de eventos Local ou regional na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	10h	60h
AC06	<b>Publicação</b> em anais de eventos nacional ou internacional na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	20h	Ilimitado
AC07	<b>Apresentação</b> de Comunicação Oral em evento Local ou regional na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	10h	40h
AC08	<b>Apresentação</b> de Comunicação Oral em evento Nacional ou internacional na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	20h	80h
AC09	<b>Monitoria</b> em disciplinas relacionadas ao curso.	20h	60h
AC10	<b>Estágio</b> não obrigatório	10h por mês	60h
AC11	Disciplinas cursadas em nível de graduação ou pós-graduação que não estão contidas no desenho curricular mas que sejam na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	50% da carga horária da disciplina	60h
AC12	<b>Premiação</b> em Trabalhos Acadêmicos	30 h	30h
AC13	Congresso, Simpósio, Encontro, Jornada, Seminário ( <b>Comissão Organizadora</b> ) na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	15h por evento	60h

AC14	Congresso, Simpósio. Encontro, Jornada, Seminário ( <b>Participação/Ouvinte</b> ) na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	10h	60h
AC15	<b>Participação</b> em Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão (Bolsista ou Voluntário) e/ou Iniciação Científica na área de Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	40h por semestre	80h
AC16	<b>Autor</b> de artigos em revista, jornais de comunicação científica, capítulo de livro e livro, com tema relacionados a Matemática, Educação Matemática ou áreas afins.	10h por publicação	Ilimitado
AC17	Curso técnico nas áreas de informática e/ou línguas com carga horária igual ou superior a 8h	50% da carga horário do curso	60h
AC18	Disciplina optativa	60h	120h

## ANEXO VIII - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO (MATRIZ CURRICULAR)



## ANEXO IX – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO (MATRIZ CURRICULAR NOTURNO)

